

Edital

N.º 33/DJF-GF/2026

Pedro Gonçalo da Ponte Marques Taleço, Vereador da Câmara Municipal de Palmela, no exercício das competências que lho foram (sub)delegadas por despacho de delegação e subdelegação de competências n.º 28/2025, de 10 de novembro, proferido nos termos e ao abrigo do disposto nos artigos 34.º a 36.º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro na sua atual redação, faz público, que em cumprimento do presente edital, se notifique, nos termos e pelos fundamentos de facto e de direito constantes na informação técnica que se anexa, o proprietário e demais titulares dos direitos reais sobre o prédio com o artigo n.º 58, Secção 1L5, da UFPM, sito na Rua 5 de Outubro, Cajados, União de Freguesias de Poceirão e Marateca, em sede de decisão final, para promover os trabalhos necessários com vista a eliminar os perigos inerentes que se encontram no terreno, nomeadamente, proceder aos trabalhos de poda dos espécimes arbóreos (cedros) com ramagem a pender sobre a via pública e que ocupam parte da plataforma da via, bem como proceder ao encaminhamento dos resíduos resultantes para destino final adequado, ao abrigo do n.º 6, do art.º 41.º, do Regulamento do Serviço de Gestão de Resíduos Urbanos e de Higiene e Limpeza (RSGRUHL) do Concelho de Palmela, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da data da receção da notificação.

De acordo com o estipulado no mesmo diploma, deverá o prédio encontrar-se em boas condições de salubridade, com trabalhos de desmatção e limpeza efetuados, evitando situações de risco de incêndio.

No caso de incumprimento das medidas a serem tomadas, constitui tal incumprimento, contraordenação punível com coima, nos termos da alínea h), do n.º 2, do art.º 62.º, do mesmo diploma legal.

Anexo: Cópia da Informação Técnica de 28/11/2025.

Para constar e para os devidos efeitos legais se publica o presente Edital, bem como o(s) seu(s) anexo(s) e outros de igual teor que vão ser afixados nos lugares públicos de uso e costume.

Palmela, 22 de maio de 2026

O Vereador

Assinado por: **Pedro Gonçalo da Ponte Marques Taleço**
Num. de Identificação: 10120956
Data: 2026.06.08 17:56:30+01'00'
Certificado por: **SCAP Autárquico – Administração Eleitoral**
Atributos certificados: **Vereador da Câmara Municipal de Palmela**



Informação Técnica

Género	Número	Data	Processo
		2025/11/28	230/FIS/2023
Para		De	
PEDRO GONÇALO PONTE MARQUES TALEÇO		RICARDO ANDRÉ DA PONTE DIAS	
Assunto	Proposta notificação - Decisão final		
Anexo			
Cc			

Dados Gerais do Processo

Data de Abertura Processo	Infrator/a Principal
2023/06/27	ANA INÊS PELIXO NAIRES
Entrada N.º	Designação da Entrada
887/2023	
Data de Entrada	N.º Processo OBP
2023/06/27	
Localização da Infração	
RUA 5 DE OUTUBRO, CAJADOS, ART.º 58, 1L5, UFPM	

ENQUADRAMENTO E PROPOSTA – DECISÃO FINAL

O presente processo 230/FIS/2023 é referente a vários espécimes arbóreos de grande porte, sito em Rua 5 de Outubro em Cajados, da União de Freguesias de Poceirão e Marateca.

No decorrer de várias denúncias efetuadas para a Câmara Municipal de Palmela (CMP), no que concerne à existência de vários espécimes arbóreos, a equipa da Divisão de Infraestruturas Viárias e Espaço Público (DIVEP), informa que no de várias reclamações por parte de munícipes, solicitam a intervenção da fiscalização no sentido notificar os proprietários dos pinheiros existentes na Rua 5 de Outubro em Cajados, para que os mesmos sejam removidos ou que seja colocada uma tela de controlo de raízes do tipo RootBarrier 325.

Em 05/08/2024 surge nova denuncia encaminhada pela União de Freguesias Poceirão e marateca.

Face aos pressupostos de facto e de direito, cuja remissão de anteriores informações aqui se faz, nomeadamente informação técnica datada de 27/06/2023 e informações fiscais de 15/01/2024 e 11/07/2024, que após monitorização ao local, juntando registo fotográfico, confirmam a existência das árvores e a projeção de copas sobre a via pública, ocupando parte da plataforma da estrada, e portanto, colocando em risco a circulação rodoviária naquelas vias, mantendo-se o circunstancialismo de facto e de direito que conduz a CMP à prática da medida de tutela para reposição da legalidade, **em sede de decisão final.**

Informação Técnica

Registo fotográfico



Planta de localização



PROPOSTA

Em obediência ao Princípio da Legalidade, conforme o disposto no art.º 3.º do Código do Procedimento Administrativo (CPA), ao qual a Autarquia está vinculada, não podendo deixar prolongar-se no tempo a ilegalidade, e face ao incumprimento da notificação em sede de audiência prévia, **propõe-se, que o**

2/5

Informação Técnica

proprietário do respetivo prédio seja notificado, **em sede de decisão final**, para proceder aos trabalhos de poda e desbaste dos espécimes arbóreos (cedros) que pendem sobre a via pública, ocupando parte daquela via, com encaminhamento dos resíduos resultantes para destino final adequado, ao abrigo do n.º 6, do art.º 41.º, do RSGRUHL do Concelho de Palmela, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da data da receção da presente notificação.

Em caso de incumprimento das medidas a serem tomadas, constitui contraordenação punível com coima, nos termos da alínea h), do n.º 2, do art.º 62.º, do mesmo diploma.

À consideração.

O Técnico,



Ricardo Dias (Nº1012)
28-11-2025

Despachos

Deferido/Autorizado
04-12-2025



Pedro Taleço
Vereador

(no exercício de competências (sub) delegadas por despacho
n.º 25/2025 de 10 de novembro)

Minuta de Notificação ao Proprietário

Carlos Manuel Penas Peitinho

R. 5 de Outubro 24

2965-554 Águas de Moura

E

Moisés Pires Marques

10 Rue de La Fontaine

Esch-Sur-Alzette

L-4122 Esch-Sur-Alzette

Assunto: Cedros com ramagem sobre a via pública – prédio com o artigo n.º 58.º, secção 1L5, da UFPM, em Rua 5 de Outubro, Cajados.

Informação Técnica

Porque recebi esta notificação?

Na sequência de novas denúncias efetuada para a Câmara Municipal de Palmela (CMP), o Serviço de Fiscalização Municipal, deslocou-se ao local e **verificaram a existência de um conjunto de cedros plantados em propriedade privada (mencionada em assunto), cujas ramagens e copas pendem sobre a via pública, ocupando parte da plataforma das estradas, colocando assim em risco a circulação naquela via, devendo os mesmos serem alvo de trabalhos de desbaste/poda.**

Foi Va. Exa. notificada através de ofício n.º 636/2023, em sede de audiência prévia, para proceder aos trabalhos de poda dos cedros, situação que, na data atual se mantem, pelo que, segue o procedimento com vista à reposição da legalidade em **sede de decisão final.**

O que terei que fazer, e em que prazo?

Nos termos do despacho do Senhor Vereador com competência (sub) delegada (Despacho n.º 28/2025, de 10 de novembro), praticado nos termos e pelos fundamentos de facto e de direito, constantes na informação técnica que se anexa, deverá, enquanto proprietário, eliminar os perigos inerentes que se encontram no terreno, nomeadamente, proceder aos trabalhos de poda dos espécimes arbóreos (cedros) com ramagem a pender sobre a via pública e que ocupam parte da plataforma da via, em terreno de que é proprietário, bem como proceder ao encaminhamento dos resíduos resultantes para destino final adequado, ao abrigo do n.º 6, do art.º 41.º, do Regulamento do Serviço de Gestão de Resíduos Urbanos e de Higiene e Limpeza (RSGRUHL) do Concelho de Palmela, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da data da receção da notificação.

Fazer ainda referência que, de acordo com o estipulado no mesmo diploma, deverá o prédio encontrar-se em boas condições de salubridade, com trabalhos de desmatção e limpeza efetuados, evitando situações de risco de incêndio.

O que poderá acontecer se não cumprir?

No caso de incumprimento das medidas a serem tomadas, constitui tal incumprimento, contraordenação⁵ punível com coima, nos termos da alínea h), do n.º 2, do art.º 62.º, do mesmo diploma legal.

Contacte a sua Câmara Municipal para mais esclarecimentos:

Caso pretenda efetuar consulta ao seu processo, o mesmo encontra-se disponível no Gabinete de Fiscalização da Câmara Municipal de Palmela, onde estamos disponíveis para qualquer esclarecimento adicional, aconselhando-se marcação prévia, através dos contatos indicados na presente notificação.

Informação Técnica

Legislação a aplicar.

- 1- No uso da competência delegada pelo Sr. Presidente, através do Despacho n.º 77/2021 de 26 de outubro
- 2- Nos termos do disposto nos artigos 121.º e 122.º do Código do Procedimento Administrativo (CPA), aprovado pelo Decreto-Lei 4/2015 de 7 de janeiro.
- 3- Disposto no n.º 7, do art.º 41º, do RSGRUHL do Concelho de Palmela
- 4- N.º 6, do art.º 41.º, Regulamento do Serviço de Gestão de Resíduos Urbanos e de Higiene e Limpeza (RSGRUHL) do Concelho de Palmela.
- 5- Nos termos da alínea h), do n.º 2, do art.º 62.º, do RSGRUHL do Concelho de Palmela

